DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.152, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira e no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 9º, 11, 12 e 14 da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022; Considerando o que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 17.656/2022 e nº 1.394/2022 - SEMASA, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira crédito adicional suplementar, no valor de R$ 12.609.361,00 (doze milhões, seiscentos e nove mil e trezentos e sessenta e um reais), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, a saber:

22.01.06.153.0012.1.013	Investimento em Segurança	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500.000,00
27.01.27.812.0019.2.054	Manutenção do Esporte e Prática Esportiva	3.3.50.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.000,00
35.01.04.123.0025.2.063	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Financeira	3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.948.967,73
35.20.02.061.0027.0.009	Pagamento de Sentenças Judiciais	3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	6.835,90
36.01.15.452.0032.1.026	Execução de Obras de Desenvolvimento Urbano	4.4.90.51 - Obras e Instalações	2.341.356,45
36.01.15.452.0032.2.078	Manutenção de Áreas Públicas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.155.867,00
40.80.10.302.0040.2.117	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	489.483,61
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.301,95
48.10.26.451.0056.2.151	Gestão de Trânsito	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.000.000,00
50.01.04.452.0060.2.156	Gestão da Manutenção e Serviços Urbanos	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
58.01.04.122.0050.2.136	Manutenção das Atividades da Unidade de Comunicação e Eventos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	226.139,86
58.01.04.122.0050.2.137	Pagamento de Pessoal e Encargos - UCE	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
58.20.27.813.0084.2.192	Manutenção das Atividades de Lazer	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.058,50
66.60.18.541.0078.2.183	Gestão Ambiental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.350,00
70.01.13.392.0081.2.190	Pagamento de Pessoal e Encargos - SC	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
90.01.04.122.0089.2.208	Aperfeiçoamento da Ouvidoria	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	19.000,00

Art. 2º Fica aberto no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.830.000,00 (dez milhões, oitocentos e trinta mil reais), às seguintes dotações, de acordo com o Decreto nº 18.041, de 21 de dezembro de 2022, a saber:

06.03.17.061.0006.0.007	Indenizações	4.6.90.91 - Sentenças Judiciais	5.830.000,00
06.10.18.452.0010.2.026	Manejo de Resíduos Sólidos	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000,00

Art. 3º Os créditos abertos pelos arts. 1º e 2º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações, no valor de R$ 23.439.361,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022 e do Decreto nº 18.041, de 21 de dezembro de 2022, a saber:

06.05.17.122.0006.2.021	Despesas Gerais da Autarquia	3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Intra-Orçamentário	1.747.500,00
06.05.17.122.0006.2.021	Despesas Gerais da Autarquia	4.6.91.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Intra-Orçamentário	2.482.500,00
99.99.99.999.0099.9.999	Reserva de Contingência	9.9.99.99 - Reserva de Contingência	1.600.000,00
35.01.04.123.0025.2.063	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Financeira	3.3.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000.000,00
35.20.04.122.0027.0.008	Indenização de Áreas e Bens	4.6.90.91 - Sentenças Judiciais	5.948.967,73
36.01.15.452.0032.1.026	Execução de Obras de Desenvolvimento Urbano	4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis	3.497.223,45
40.01.10.122.0037.2.093	Atendimento das Sentenças Judiciais	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.835,90
40.40.10.305.0038.2.100	Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde	3.3.90.30 - Material de Consumo	347.572,57
40.80.10.302.0040.2.119	Manutenção dos Serviços de Atenção Hospitalar	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	141.911,04
48.10.26.451.0056.2.151	Gestão de Trânsito	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000.000,00
50.01.04.452.0060.2.155	Pagamento de Pessoal e Encargos - SMSU	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
58.01.04.122.0050.2.137	Pagamento de Pessoal e Encargos - UCE	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
66.40.04.122.0080.2.186	Gestão para Defesa e Proteção aos Animais	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.572.850,31
70.01.13.392.0081.2.190	Pagamento de Pessoal e Encargos - SC	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
90.01.04.122.0089.2.208	Aperfeiçoamento da Ouvidoria	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
90.01.04.122.0089.2.208	Aperfeiçoamento da Ouvidoria	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	15.000,00
90.01.04.122.0089.2.208	Aperfeiçoamento da Ouvidoria	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 31 de agosto de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.153, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Instituto de Previdência de Santo André - IPSA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 10.619, de 13 de dezembro de 2022, no art. 3º do Decreto nº 18.044, de 21 de dezembro de 2022, e no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.359/2022 – IPSA, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência de Santo André - IPSA crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), às seguintes dotações:

03.01.09.272.0002.2.005.04 - Pagamento de Pessoal e Encargos do Instituto		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 575.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
03.01.09.272.0002.2.006.04 - Manutenção do Instituto de Previdência		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	R$ 10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 500.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), a saber:

03.01.09.272.0002.2.005.04 - Pagamentos de Pessoal e Encargos do Instituto		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
03.01.09.272.0002.2.006.04 - Manutenção do Instituto de Previdência		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$ 100.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 20.000,00
03.01.09.272.0002.1.004.04 - Reformas das Instalações do Prédio do Instituto		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R$ 300.000,00
99.99.99.999.0099.9.999.04 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$ 320.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 31 de agosto de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023 - SDGE - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR - O Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego, Sr. Evandro Banzato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu cargo, e nos termos da Lei nº 10.373, de 14 de maio de 2021, bem como o constante do Processo Administrativo nº 16.787/2023, faz saber a todos quanto possa interessar que a Prefeitura de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, promoverá a ELEIÇÃO dos membros da sociedade civil que irão compor o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Santo André, no próximo biênio. O PLEITO SERÁ REALIZADO no dia 14/11/2023, das 09h00min às 16h59min, no Cine Theatro de Variedades Carlos Gomes, sito à Rua Senador Flaquer, nº 110, Centro de Santo André. A Eleição será conduzida pelo Comitê Gestor do processo eleitoral do COMTUR, sendo este inclusive responsável pela decisão dos casos omissos. O Comitê Gestor Eleitoral será composto pelas senhoras Fernanda Parra Garcia e Tábata Riatto da Silva e pelo senhor Rubens Gallino Júnior. A VOTAÇÃO será secreta, e em apenas um candidato. O Conselho Municipal de Turismo é composto por 12 (membros), sendo 06 (seis) nomeados pelo Poder Público Municipal, 01 (um) indicado pela ACISA - Associação Comercial e Industrial de Santo André, 01 (um) indicado pelo Sistema S, e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, dos segmentos contemplados na legislação correspondente, como a seguir: 1 (um) representante do segmento dos restaurantes e bares diferenciados, 1 (um) dos meios de hospedagem, 1 (um) dos agentes de viagens e 1 (um) de prestadores de serviços turísticos. O CADASTRAMENTO dos interessados a participar do processo eleitoral, como candidato e eleitor ou como eleitor, deverá ser feito a partir do dia 11/09/2023, pelo e-mail turismo@santoandre.sp.gov.br ou pessoalmente no Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego de Santo André, situado na Av. José Caballero, nº 143, 5º andar do Prédio do SEMASA, Centro, Santo André, até o dia 27/10/2023, de segunda a sexta feira, das 09 horas às 17 horas. Podem cadastrar-se todos aqueles que atuam no ramo turístico dentro dos segmentos anteriormente citados, e que exerçam suas funções ou residam em Santo André há pelo menos 1 (um) ano. Os candidatos deverão comprovar sua condição de elegibilidade através de documentos que serão apresentados ao Comitê Gestor Eleitoral do COMTUR, inclusive o requerimento de Cadastro de Integrantes do Conselho Municipal de Turismo, que deverá ser entregue, até a data limite para cadastramento, às 17 horas. Do PROCESSO ELEITORAL: estarão habilitados a votar em seus candidatos, todos aqueles que se cadastrarem dentro do prazo previsto neste Edital, sendo que para tanto deverão comparecer ao local da votação, munidos de documento oficial em via original que os identifique com clareza. A votação ocorrerá em urna instalada no local de votação, sendo o voto secreto e somente em um candidato do segmento escolhido pelo eleitor. Somente será permitido um voto para cada eleitor. O cadastramento dos interessados será validado pelo Comitê Gestor Eleitoral, que emitirá um certificado encaminhado para o endereço eletrônico do eleitor. Da mesma forma o Candidato será certificado, e receberá através de seu endereço eletrônico o respectivo certificado. Somente poderão votar e ser votados aqueles que se cadastrarem no prazo pré-estabelecido e que forem certificados. No local de votação haverá listagem com os nomes dos eleitores certificados, bem como dos candidatos habilitados. Encerrado o processo eleitoral às 16h59min, do dia 14 de novembro de 2023, será feita a apuração no mesmo local da votação, divulgando-se o resultado aos que ali estiverem presentes. Este resultado também será divulgado na página da Prefeitura de Santo André, bem como na página oficial de turismo de Santo André. Não será possível o cadastramento de eleitores e candidatos após a data limite, 27/10/2023. DOS IMPEDIMENTOS: Ficam impossibilitados de participação no processo eleitoral aqueles que não exerçam funções ligadas aos segmentos contemplados na legislação correspondente e aqueles que foram eleitos nos dois últimos mandatos. Também ficam impedidos os candidatos que não comprovarem sua situação de regularidade até a data limite do cadastramento. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail turismo@santoandre.sp.gov.br ou pelos telefones 11-4433.0198 ou 11-4433.0752 ou no Departamento de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo da Prefeitura de Santo André, situado na Av. José Caballero, nº 143, 5º andar do Prédio do SEMASA, Centro, Santo André - SP - CEP 09040-210. Santo André, 31 de agosto de 2023. Evandro Banzato, Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

LEI Nº 10.695, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. Processo Administrativo nº 16.456/2023. Autor: Vereador Ricardo Alvarez - PSOL - Projeto de Lei CM nº 205/2022. Declara de utilidade pública a "Associação Esportiva Araguaia". Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Esportiva Araguaia", fundada em 1º de agosto de 2015, inscrita no CNPJ nº 23.540.095/0001-31 e sediada neste município à Rua dos Cocais, n. 236, Jardim Guarará, CEP 09170-510. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 31 de agosto de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Marcelo Chehade - Secretário de Esporte e Prática Esportiva - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 139, DE 31.08.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 15.568/2021. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 7.536, de 23 de setembro de 1997, alterada pelas Leis nº 8.252, de 22 de outubro de 2001 e nº 9.462, de 28 de maio de 2013, e com o Decreto nº 16.437, de 14 de outubro de 2013, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante do Poder Público, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, biênio 2022/2023: Ruth Camille Martins Matos pelo senhor Osvaldo José da Silva, como suplente, representante da Secretaria de Assistência Social. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 31 de agosto de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. ERRATA: No Edital 99, publicado no dia 1°/07/2023, onde se lê: "Multa 0048/2022"; leia-se: "Multa 0048/2023". Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SISU.

Extrato de justificativa de dispensa de chamamento público para celebração de Acordo de Cooperação. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da Sociedade Civil: Fundação Santo André. CNPJ: 57.538.696/0001-21. Objeto: Acordo de cooperação sem repasses de recursos financeiros para realização de estágio curricular obrigatório não remunerado de estudantes de curso superior de psicologia, com enfoque psicossocial. Fundamento Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 29, da Lei Federal 13.019/14 bem como Decreto 16.870/2016. Nos moldes do § 1º e 2º do art. 27 do Decreto 16.870/2016 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "Caput" da Lei 8.666/93, tratada no PA: 15055/2023 Contratação da Mei 49.547.889 Vilma Campos dos Santos Leite (CNPJ 49.547.889/0001-10), representando Vilma Campos dos Santos Leite, em artes "Vilma Campos", para realização de Assessoria Pedagógica Estratégica, na EMIA Aron Feldman, no período de 04/09/2023 a 12/12/2023, no valor total de R$ 9.000,00.

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.696, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 22/2023

AUTOR: VEREADOR LUCAS ZACARIAS DE ARAÚJO - LUCAS ZACARIAS - PTB.

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS RARAS", A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO ÚLTIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras", a ser celebrado, anualmente, no último dia do mês de fevereiro, mesma data constante da Lei Estadual nº 14.806, de 21 de junho de 2012.

Art. 2º O objetivo da presente lei é possibilitar maior visibilidade, sensibilizar a população em geral e os profissionais da área da saúde sobre as doenças raras, as dificuldades dos portadores da doença e de seus familiares e a necessidade de aprimorar os conhecimentos sobre doenças raras e os tratamentos.

Parágrafo único Considera-se doença rara a patologia cuja prevalência em cada 100 mil habitantes corresponda a até 65 casos, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde.

Art. 3º A data passa a integrar o calendário oficial do município de Santo André.

Art. 4º As parcerias com instituições que tratam do tema a que se refere esta lei poderão ser celebradas para realização de campanhas e atividades de conscientização sobre sintomas, diagnósticos e tratamentos de doenças raras.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 31 de agosto de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. nº 958/2023
/IGS.

Inst. de Previdência de Santo André

Extrato de Contrato nº 011/2023 (Previdência) P.A. 305/2023. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares de Engenharia, com Especificações Técnicas, Planilhas de Quantitativos e Custos, Planilhas de Composição de Custos Unitários de Serviços e Cronograma Físico-financeiro para reforma do edifício sede do Instituto de Previdência de Santo André. Contratada: MARCIA DOMINGUES KOVACS. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 006/2023. Valor total da contratação: R$ 150.000,00. Vigência: 30/08/2023 a 29/08/2024. Data de assinatura: 30/08/2023. Santo André, 31/08/2023. Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Editais Forenses

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **0009135-23.2023.8.26.0554**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Flávio Pinella Helaehil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARLI ANTONIA DA SILVA, Brasileira, RG 15.698.949-9, CPF 218.675.208-50, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Colégio Pro Saber Bio S/s Ltda. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 11.485,95, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 0004674-13.2020.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcio Bonetti, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Carlos Alberto De Souza, CPF 180.248.218-00 e RG 233162318, que lhe foi proposto um pedido de Desconsideração de Personalidade Jurídica, processo n° 0004674-13.2020.8.26.0554, pérante o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Márcio Bonetti da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André do Estado de São Paulo, incidente ao Cumprimento de Sentença movido por Carvalho, Kamel e Meyer Sociedade de Advogados. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação por Edital, para manifestação e apresentação de provas em 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, e será nomeado curador especial. Além disso, o prazo de dilação do presente edital, nos termos do art. 257, III do CPC, será de 20 dias. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 15 de fevereiro de 2023. K-01e02/09

SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.

COMUNIDADE APOSTOLICA KORBAN: AA nº 1732 e AIA nº 3016 (CIÊNCIA) - Lavrados por supressão de vegetação em área urbana;

P Amb 344/2023 - JUCILEIDE DE SOUZA SOARES: AIA nº 2972 (CIÊNCIA) - Lavrado por Ruído - Equipamento de Som Amplificado;

P Amb 65/2023 - FELIPE ONÓRIO SOUZA DE OLIVEIRA: AIA's nºs 2877, 2895, 2906, 2908, 2938, 2961, 2981 e 2983 (CANCELAMENTO) - Lavrados por Ruído - Equipamento de Som Amplificado;

P.Amb 963/2010 - ABRAÃO REIS DA SILVA: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO (COMUGESAN);

P.Amb 1108/2011 - CLAUDINEI DE ALMEIDA: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO (COMUGESAN);

P.Amb 166/2015 - ELUCIMERE ALVES DOS SANTOS: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO (COMUGESAN);

P.Amb 153/2023 - JNM ENGENHARIA LTDA: Julgamento-Recurso -DEFERIDO;

P.Amb 224/2023 - G I INCORPORAÇÕES LTDA: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;

P.Amb 351/2023 - OSMAR CIPRIANO DE SÁ: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;

P.Amb 375/2023 - SERGIO SERRA BAR E LANCHONETE LTDA: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;

P.Amb 398/2023 - ANTONIO RODRIGUES FARIAS: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;

P.Amb 405/2023 - KATIA REGINA BARROS DE SOUZA: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO;

Ajan Marques de Oliveira
Superintendente

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA

Extrato de compromisso firmado junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

1º Termo de Aditamento ao Termo ao Contrato n.º 14/2022; Proc. Administrativo n.º 620/2021; Objeto: Contratação direta de instituições financeiras para prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas do Semasa; Assinatura: 10/08/2023; Contratada: Banco Itaú Unibanco S.A. Finalidade: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 11/08/2023.

Cláudio Venditti
Diretor do Departamento de
Suprimentos e Apoio Administrativo

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Atas

Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF n° 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 10/07/2023, às 10h, na sede social da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. localizada no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, Jardim Represa, São Bernardo do Campo/SP. **PRESENÇA:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; Secretário: Alberto Luiz Lodi. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre a ratificação do pagamento ao acionista de **(i)** dividendos relativos ao exercício de 2022; **(ii)** dividendos relativos ao exercício de 2023, com base em balancete levantado em 31/03/2023; **(iii)** dividendos relativos ao exercício de 2023, com base em balancete levantado em 31/05/2023; **(iv)** juros sobre o capital próprio, relativos ao exercício social de 2023. **DELIBERAÇÕES**: Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração aprovou: **(i):** a ratificação do pagamento ao acionista de dividendos, realizado em 27/04/2023, no valor de R$ 832.287,56 ou seja, R$ 0,003078145 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, relativos ao exercício de 2022, com base nas demonstrações financeiras levantadas em 31/12/2022, auditadas e aprovadas na AGO realizada em 18/04/2023 às 16h. **(ii):** a ratificação do pagamento ao acionista de dividendos, realizado em 27/04/2023, *ad referendum* da AGO da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2023, no valor de R$ 35.291.055,90 ou seja, R$ 0,130520960 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, relativos ao exercício de 2023, com base em balancete levantado em 31/03/2023, não auditado e não aprovado em AGO. **(iii):** a ratificação do pagamento ao acionista de dividendos, realizado em 28/06/2023, *ad referendum* da AGO 2024, no valor de R$ 34.091.932,22 ou seja, R$ 0,126086103 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, relativos ao exercício de 2023, com base em balancete levantado em 31/05/2023, não auditado e não aprovado em AGO. **(iv):** a ratificação do pagamento ao acionista de JSCP: (a) realizado em 27/04/2023, *ad referendum* da AGO 2024, à conta do período compreendido entre 01/03/2023 a 31/03/2023, no valor bruto de R$ 2.272.537,11 ou seja, R$ 0,008404785 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, sendo que, deste valor, deverá ser descontada a parcela relativa ao IRRF, equivalente a R$ 340.880,57 remanescendo a importância líquida de R$ 1.931.656,54. (b) realizado em 28/06/2023, *ad referendum* da AGO 2024, à conta do período compreendido entre 01/05/2023 a 31/05/2023, no valor bruto de R$ 2.244.785,62 ou seja, R$ 0,008302148 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, sendo que, deste valor, deverá ser descontada a parcela relativa ao IRRF, equivalente a R$ 336.717,84 remanescendo a importância líquida de R$ 1.908.067,78. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 10/07/2023. Conselheiros: Marcello Guidotti, Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. Alberto Luiz Lodi - Secretário. JUCESP nº 303.859/23-4 em 27/07/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Publicidade Legal é no Diário
balanços, atas, convocações e editais
4435-8000
4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2023.08.31 19:10:49 -03:00